

Resolução nº 488
De 17 de março de 1992

Estrutura o órgão de execução do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estruturada a 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Jacarepaguá - Comarca da Capital, pelo aproveitamento do órgão de execução do Ministério Público liberado em consequência da fusão determinada pela Resolução PGJ nº 465, de 02.10.91 (art. 4º).

Parágrafo único - Em decorrência do disposto neste artigo, o órgão de execução atualmente existente junto àquele juízo passa a designar-se 1ª Promotoria de Justiça.

Art. 2º - O provimento inicial do órgão estruturado pela presente Resolução dar-se-á por remoção voluntária unilateral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça